



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 52 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 044 de 2019, aprovado em 6ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de julho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0008335/2019 01/08/2019 14:08:41

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic.: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

96384

0008335/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 52 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 617.952,07 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), destinado ao custeio da ampliação da EMEF Professor Valdomiro Casagrande e da EMEFEI Professora Laura Rebouças de Abreu, que será classificado da seguinte forma:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

123610005.1.006–Construção/Reforma/Ampliação de Escolas Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 617.952,07

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) com o superávit financeiro verificado em repasse efetuado pelo Ministério da Educação na conta corrente nº 24155-5 – Banco do Brasil c/ AFM Educação, Agência 01396-X;

R\$ 350.952,07 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) com o superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do dia 31 de dezembro de 2.018, na Caixa Econômica Federal, Agência 4205-6, conta corrente nº 6672002-6 – CEF c/ QESE – Salário Educação;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o excesso de arrecadação previsto nas transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.